ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 579/80

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO, UM IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IDILIO SANTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, respondendo pela Chefia do Executivo Municipal de Santo Augusto-Rs,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do casal IRACI DE SOUZA E SILVA e sua mulher MARIA LURDES P. E SILVA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados - neste município, CPF nº 152782980-49, o imóvel rural onde encontra-se edificado o prédio da Escola Municipal VEREADOR ARY SCHMITT,- com a área de 3.600,00 m2(três mil e seiscentos metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 60,00 m com terras dos doadores; ao SUL, na mesma extensão, com terras dos doadores; ao LESTE, na mesma extensão com a RS/155, e ao OESTE, na mesma extensão com terras dos doadores.

Art. 2º - Fica igualmente, o Poder Executivo, autorizado a tomar todas as providências e medidas, judiciais e extra-judiciais que se fizerem necessárias, a fim de proceder a complementação de documentos para a legalização do imóvel, objeto desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 24 de setembro de 1980.

IDILIO SANTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, respondendo pela Chefia do Executivo.

Registre-se e publique-se.

Teresinha Derosso
Teresinha Derosso
As. Adm. resp.p/Chefia de Gabinete

SANTO AUGUSTO — ANO DA MAIORIDADE — 1980